Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor.
Com o mais porfundo respeito, e obdiencia, Repre
zentaõ a Vossa. Excelencia os Comerciantes, e donos de embarcações da Vossa
de Paranaguã abaixo asignados: Dizendo, que sendo Vossa Excelencia servido
ordenar a Camera da Referida Vila o que fez publico por Edital, que as em
barcações que carregarem no mencionado porto, Agoaardente , Café ar
ros, cacau, baunilha, farinha de mandiõca, algodaõ, anil, ecou
ros, os naõ possaõ exportar senaõ para o porto da Vila e Praça deSantos,
para della seguirem aos do Reÿno, cuja determinaçaõ de Vossa. Excelencia pa
recendo muito em beneficio do Comercio da mencionada Vila de Parananguã,
e seus moradores fica sendo inteiramente prejudecial a estes, e só de
utilidade aos de Santos, porquanto primeiramente fica com esta prohibiçaõ
o porto fixado para delle virem embarcações da Bahia, Pernam-
buco, Capitania do Rio de Janeiro, e Rio grande que custumaõ vir comprar
os efeitos que preduz o paiz, e trazerem Sal, e abondancias de fazendas,
o que tudo vendem muito acomodado na esperança de levarem os efeitos,
que levaõ de volta, e estes sempre pagaõ por maÿor preço o que serve de utilidadade
naõ só aos labradores como ao mesmo Comercio o que naõ a de acontecer
senaõ vierem, e esta mesma experiencia ja foi vista no tempo que gover
nou esta Capitania o Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Bernardo Jozé de
Lorena,que
obrigando a virem os mesmos efeitos a Santos pela falta de preço e monipo
lio dos compradores se via logo deszanimados os labradores pois
pouco se colhia de arros artigo que mais produz na predita Vila de Pa
ranaguã, e Antonina, premiscua a esta, e situada no mesmo Rio e desde
antaõ se tem exprementado falta de feira cuja Lamentavel falta
ainda hoje graça, e alem disto he serto que todo o efeito que se mede
por alqueire quebra na dita Vila de Santos 10, e 12, por 100 pela maÿoria das
medidas e ainda Excelentissimo Senhor que na Vila de Santos se pague pelos mesmos
preços
que no Rio de Janeiro, cazo negado, exprementaõ os comersiantes o sen
sivel perjuizo das quebras, e os donos das embarcações a despreza
das escallas, Risco de barra, e demora, porquanto naõ podem deixar de